



APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000

Delfinópolis

Minas Gerais

PROJETO DE LEI

Nº 1241/94

Acrescenta inciso à cláusula de
Convênio firmado entre a Prefeitura
Municipal de Delfinópolis

e PMMG.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta:

Artigo 1º - Na Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES - do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Delfinópolis e a PMMG, na letra b - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA - fica acrescido o inciso 2.7 com a seguinte redação: Fornecer, dentro das possibilidades orçamentárias, imóvel para atender necessidade funcionais de efetivos no Destacamento local.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei, em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 25 de novembro de 1994.

Fernando José Pinto - Prefeito Municipal

Cleonice de Moraes Dias Abreu - Chefe da Divisão de Secretaria